

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Julho de 2020

Número 696

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.588, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 218.274,01 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 218.274,01 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), com as seguintes classificações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
174	COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA	
2284	Ações de Combate e Prevenção ao COVID-19	
3.1.90.04.00.00.00.00.1312	(40201) Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1312	(40202) Vencimentos e Vantagens Fixas	118.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1312	(40203) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1312	(40204) Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1312	(40205) Material de Consumo	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1312	(40206) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	78.274,01
3.3.90.33.00.00.00.00.1312	(40207) Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1312	(40208) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1312	(40209) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1312	(40210) Serviços de Tecnologia da Informação	100,00

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Julho de 2020

Número 696

3.3.90.46.00.00.00.00.1312	(40211) Auxílio Alimentação	100,00
4.4.90.40.00.00.00.00.1312	(40212) Serviços de Tecnologia da Informação	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1312	(40213) Equipamentos e Material Permanente	100,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 1312 (AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO COVID-19/LC 173-SUAS).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 28/07/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.595, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto nº 17.106/17 que aposentou a servidora CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica retifica o Decreto nº 17.106 que aposentou A CONTAR DE 15/02/2017, Por Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0313 - **CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI**, Topógrafo, Classe “C”, nível 07, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ **3.185,93** (Três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), composto das vantagens de Vencimento Básico: R\$ 1.481,83 em conformidade com a Lei nº conforme Lei nº 5516/2019, 40% (quarenta por cento) referente a 8(oito) avanços: R\$ 592,73 conforme artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 222,27, conforme artigo 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a vinte por cento (20%) Curso Superior: R\$ 296,37, conforme artigo 82, inciso VII da Lei Complementar nº 005/95 e Lei nº 3.800/2007 e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a gratificação por serviços técnicos de 40% sobre o vencimento básico do cargo conforme o Processo nº 9001457-03.2016.8.21.0030- Mandado de Intimação e artigo 82, inciso II da Lei Complementar nº 005/95, Leis 829/75, 1359/85, 1586/89 e 4903/14 e artigo 46 da Lei nº 3.800/2007: R\$ 592,73, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Julho de 2020

Número 696

São Borja, 27 de julho de 2020..

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
28/07/2020

DECRETO Nº 18.597, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto nº 18.577/20 que aposentou a servidora LEDA CENI FERREIRA PEROBELLI

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" Constituição Federal nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 18.577/20 que aposentou a contar de **16/07/2020**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 1177 - **LEDA CENI FERREIRA PEROBELLI**, Enfermeira, Classe "C", nível 10, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais relativos a 100% da média, no valor de **R\$ 4.911,64** (QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" Constituição Federal nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
28/07/2020